

 [Acesse a Edição](#)

CONCURSO PÚBLICO: CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMASAC Nº02/2022
Edição: 6521 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 20/05/2022
SMASAC - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMASAC Nº02/2022**

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas da Carreira dos Servidores da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, estabelecida nesta Capital, na Av. Afonso Pena, nº 342 – Centro torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de Analista de Políticas Públicas, nas especialidades Serviço Social e Psicologia, nos termos das Leis Municipais n.o 7.169, de 30 de agosto de 1996 e no 8.690, de 19 de novembro de 2003; e dos Decretos Municipais no 15.352, de 21 de outubro de 2013 e no 12.207, de 04 de novembro de 2005, e suas alterações e regulamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso público será realizado pelo Instituto IBDO em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMASAC Nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 31/12/2020 assim como suas alterações, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

1.3. O cargo, a especialidade, a habilitação exigida, as vagas, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Cargo, Especialidade, Habilitação Exigida, Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimento Inicial;
ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas;
ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;
ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;
ANEXO V - Declaração para Isenção de Taxa – Art. 15, inciso I, Decreto Municipal 15.352/13;
ANEXO VI - Declaração para Isenção de Taxa – Art. 15, inciso II, Decreto Municipal 15.352/13;
ANEXO VII - Modelo de Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial;
ANEXO VIII - Modelo de Procuração para entrega de documentos por terceiros.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos www.institutoibdo.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone 3246-0000.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 Competências de todas as áreas de habilitação profissional do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas, conforme Decreto Municipal nº 12.207/2005 e alterações posteriores. I - participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações públicas; II - desenvolver análises, estudos, cálculos e pesquisas, processar dados e informações, elaborar laudos, pareceres, minutas de contratos e convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares; III - desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares; IV - desempenhar funções de interação e mediação públicas, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; V - redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial; VI - realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativos correspondentes à sua habilitação, observada a respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares; VII - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, mediante orientação da chefia imediata; VIII - analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados e conferir a exatidão da documentação, observando prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares; IX - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; X - contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; XI - propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.

2.1.1 Atribuições específicas da área de habilitação profissional Serviço Social conforme Decreto Municipal nº 12.207/2005 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras relativas às tarefas que lhe forem atribuídas: a) elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; b) elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social; c) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da Administração Pública Municipal; d) prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal e outras entidades, em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, dentre outros; e) analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de

detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social - Suas e das demais políticas sociais; f) realizar estudos socioeconômicos com os usuários com vistas à obtenção de benefícios sociais junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

2.1.2 Atribuições específicas da área de habilitação profissional Psicologia, conforme Decreto Municipal nº 12.207/2005 e alterações posteriores sem prejuízo de outras relativas às tarefas que lhe forem atribuídas: *a) participar do planejamento, elaboração e implementação das políticas sociais e de recursos humanos junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; b) implementar, executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Recursos Humanos; c) atuar junto a equipes multiprofissionais na identificação e compreensão dos fatores que interferem na vida funcional do servidor ou que comprometam o desenvolvimento das atividades nas diversas unidades da Administração Pública Municipal; d) participar da execução de programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do servidor; e) coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do servidor ao seu local de trabalho; f) analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social - Suas; g) coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do usuário do Suas à família e/ou ao meio social; h) planejar e desenvolver ações destinadas ao aperfeiçoamento das relações de trabalho, mediando conflitos e estimulando a criatividade, objetivando uma melhor qualidade de vida no trabalho; i) exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos quanto aos problemas de caráter social, com o objetivo de ajudá-los a encontrar e a utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e atingir as metas determinadas.*

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) Ser aprovado no concurso público.
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste edital.
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- h) Só poderá ser empossado aquele que, em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.7.169, de 30 de agosto de 1996.
- i) Cumprir as determinações deste edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a nacionalidade do candidato;
- b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- d) uma fotografia colorida 3×4 recente;
- e) original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade);
- g) original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- h) original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- i) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- j) original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste edital;
- k) laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- l) manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA);
- m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar.

3.3. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

I – Cônjuge:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

II – Filhos:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

III – Enteados ou menor sob guarda/tutela:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

IV – Agregados (pai/mãe):

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

V – Agregados (padrasto/madrasta):

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).

3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.6. Os requisitos descritos nos subitens 3.1 a 3.2 deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original.

3.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.2 deste edital impedirá a posse do candidato.

3.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.10. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/13 e neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto IBDO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/especialidade pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para mais de uma especialidade.

4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto IBDO (www.institutoibdo.com.br) no período da 00h00 do dia 20/07/2022 às 23h59 do dia 19/08/2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial do Município.

4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- c) imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- d) a segunda via do DRAM bancário somente estará disponível na internet para impressão até a data de vencimento.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 110,00 (Cento e dez reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DRAM poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O Instituto IBDO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e o Instituto IBDO de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de 22/08/2022, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.13. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.14. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargo/especialidade e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros.

4.2.15. Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento da inscrição para um cargo/especialidade, diferente do qual ele queira concorrer, este deverá entrar em contato com o Instituto IBDO para realizar o cancelamento da referida inscrição, liberando assim seu CPF no sistema para realizar uma nova inscrição.

4.2.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o valor da taxa de inscrição, realizada equivocadamente pelo candidato, não será restituído.

4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- b) indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;
- c) cancelamento ou suspensão do concurso;
- d) alteração da data prevista para as provas;
- e) exclusão do cargo.

4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis, após:

- a) o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) a publicação do ato de cancelamento ou suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.
- 4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- d) chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.
- 4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:
- a) em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for um dos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.16; ou
- b) em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.2.16.
- 4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição
- 4.2.17. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, no horário das 09h às 18h computadores disponibilizados pelo Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
- 4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.
- 4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, n.º de inscrição e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, além de disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto IBDO www.institutoibdo.com.br, para consulta, após o prazo recursal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 15.352/13, e suas alterações.
- 5.1.1. A isenção deverá ser solicitada, no período entre 00h00 horas do dia 20/07/2022 e 23h59 do dia 22/07/2022 (horário oficial de Brasília/DF).
- 5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/13 e suas alterações, que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.
- 5.2.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2 deste edital; e
- b) envio da declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.
- 5.2.2. O Instituto IBDO consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/13, e suas alterações, que apresentar declaração de que está desempregado – não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br; e
- b) envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de *upload* no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco.
- 5.4. O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 5.4.1. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste edital será indeferida.
- 5.4.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.3.1 deste edital.
- 5.4.3. Caso seja solicitado pelo Instituto IBDO, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 5.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1 deste edital.
- 5.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto IBDO.
- 5.9. O candidato que não tiver acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, no horário de 09h às 18h computadores disponibilizados pelo Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.
- 5.9.1. No local citado no subitem 5.9 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.
- 5.10. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.
- 5.10.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.
- 5.10.1.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 5.10.1 deste edital poderá ser enviada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia útil (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
- 5.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá seguir as orientações descritas no subitem 4.2 deste edital e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.9 deste edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661/94, do Decreto Municipal nº

15.352/13, da Lei Federal nº 13.146/15 e do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/13 e alterações.

6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/94, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/18, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

6.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1 deste edital.

6.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 19 de agosto de 2022, ao Instituto IBDO, no endereço: CAIXA POSTAL: 112781, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000.

6.2.1.1. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no subitem 6.2.1, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a postagem a partir da data limite do referido subitem.

6.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto IBDO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2.3 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações.

6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

6.4.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.4.1.1. A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibdo.com.br/> da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação até às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar.

6.4.1.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto IBDO disponibilizará local com acesso à internet, nos dias úteis, no horário das 09h às 18h computadores disponibilizados pelo Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.

6.4.1.1.2. No local citado no subitem 6.4.1.1.1 deste edital, não serão recebidos recursos escritos e(ou) documentos, sendo esses realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste edital.

6.5.1. O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1. O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado na Prova Discursiva nos termos do item 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto IBDO, formada por 3 profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/94, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/18, do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto IBDO por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.6.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.6.1. Conforme o art. 70-A do Decreto Municipal nº 15.352/13, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6.7 Os candidatos deficientes deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.

6.6.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos deficientes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.6.10. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como deficiente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos deficientes, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

6.6.10.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

6.6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6.12. Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

7.1.3.1. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibdo.com.br/> a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 7.1.3 deste edital, da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.2.1. O candidato que se autodeclarar negro, caso aprovado na Prova Discursiva, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do Instituto IBDO.

7.2.2.1. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.3. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.4. O procedimento de verificação será filmado pelo Instituto IBDO para efeito de registro e de avaliação.

7.2.5. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.5.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela comissão avaliadora designada para este fim.

7.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

7.2.9. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.

7.2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.2.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.2.10.4. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.11. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

7.2.11.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.2.3, para a adoção das providências necessárias.

8.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.2.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por um fiscal.

8.1.4. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.

8.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto IBDO, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.

8.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9. O Instituto IBDO não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.2. Das outras condições:

8.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição, tempo adicional, intérprete de libras ou local de fácil acesso) deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br durante o prazo de inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.2.1.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braile deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.2.1.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

8.2.1.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do presente edital.

8.2.1.4. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.2.1.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 8.2.3 e subitem 6.2.1 será feita pela data da postagem.

8.2.1.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.2.1. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.2.3. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia 19/08/2022, o Laudo Médico e o Requerimento de Prova e/ou Atendimento Especial (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado em envelope fechado, contendo na parte externa “Atendimento Especial – Edital SMASAC Nº 02/2022”, além do n.º de inscrição, nome e cargo/especialidade, das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no horário das 09h às 18h, no Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.

a.1) O Instituto IBDO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.

b) via SEDEX ou por meio de Aviso de Recebimento – AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto IBDO - Edital SMASAC Nº02/2022, no endereço: CAIXA POSTAL: 112781, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000.

8.2.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

8.2.4.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa do subitem 9.4.2.

8.2.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.2.6. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o Instituto IBDO, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas através do e-mail candidato@institutoibdo.com.br.

8.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

8.4. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 20/11/2022.

9.2. A duração das Provas será de 4 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.2.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.

9.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.4.2.1. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

9.4.2.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, será admitida a apresentação pelo candidato de documento de identificação com foto em meio eletrônico tão somente no início da prova, devendo o candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, portar obrigatoriamente outro documento oficial em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.4.2 deste edital.

9.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.4. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

9.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo Instituto IBDO.

9.5. Não será enviado, via Correios, convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A permissão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.13. Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.14.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.14.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do

colégio de prova.

9.14.3. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

9.14.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.14.5. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.14.6. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.14.6.1. O Instituto IBDO em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.

9.14.6.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

9.15. O Instituto IBDO recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.15.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

9.15.2. O Instituto IBDO e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.16. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.17. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva serão personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas, feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção.

9.20. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.22. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.25. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto IBDO durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do concurso público.

9.29. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.30. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.31. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

9.31.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.

9.31.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de aula.

9.31.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.31, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.31.4. A condição de saúde do(a) candidato(a) no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.31.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.31.6. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o(a) mesmo(a) não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado(a) do Concurso Público.

9.31.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto IBDO o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.31.8. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

9.32. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto IBDO, observado o previsto no subitem 8.1.6 deste Edital.

9.33. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.34. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.35. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.

9.36. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico Instituto IBDO, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.

9.37. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.38. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4.2 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.31 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;

g) não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.31;

h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.31.1;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital nas hipóteses previstas nos subitens 9.11, 9.17, 9.26 e 10.3.8;

k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;

n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

o) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto IBDO.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

10.1.1. Para a habilitação em Serviço Social

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
				Em cada prova/conhecimento	Geral
Língua portuguesa	05	2	10	2 pontos (20%)	60 pontos (60%)
Conhecimentos do SUAS	25	2	50	10 pontos (20%)	
Conhecimentos específicos	20	2	40	6 pontos (15%)	

10.1.2 Para a habilitação em Psicologia

PROVAS Psicologia	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
				Em cada prova/conhecimento	Geral
Língua portuguesa	05	2	10	2 pontos (20%)	60 pontos (60%)
Conhecimentos do SUAS	25	2	50	10 pontos (20%)	
Conhecimentos específicos	20	2	40	6 pontos (15%)	

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.

10.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas conforme quadros constantes no subitem 10.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, sendo atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.3. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:

- a. mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- b. mínimo de 20% (vinte por cento) de acertos na disciplina de Conhecimentos do Suas;
- c. mínimo de 15% (quinze por cento) na disciplina de Conhecimentos Específicos
- d. mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos correspondentes ao total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.2.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

10.3. Da Prova Discursiva:

10.3.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme quadro abaixo:

Cargo: Analista de Políticas Públicas/Serviço Social

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	350º lugar
Negros	100º lugar
Deficientes	50º lugar

Cargo: Analista de Políticas Públicas/Psicologia

Candidatos	Classificados até a posição
Ampla concorrência	70º lugar
Negros	20º lugar
Deficientes	10º lugar

10.3.1.1. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

- 10.3.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos com deficiência e que se autodeclararem negros, aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.
- 10.3.3 A prova discursiva será composta por três questões que abordarão o tema “Proteção Social, Gestão, Provimento e Controle Social no SUAS”.
- 10.3.4 As respostas de cada questão deverão conter entre o mínimo de 05 (cinco) linhas e o máximo de 20 (vinte) linhas.
- 10.3.4.1 Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites definidos no subitem 10.3.4, de acordo com os seguintes critérios:
- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.
- 10.3.5. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
- 10.3.6. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	30
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	30
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	20
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	20
Valor total da Prova	100 pontos

- 10.3.7. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato pela comissão de correção, na parte destinada às respostas das questões, garantindo assim o sigilo do autor.
- 10.3.8. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
- 10.3.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.
- 10.3.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto IBDO devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 10.3.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 10.3.13. A Prova Discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos.
- 10.3.14. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo/argumentativo;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 10.3.15. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Instituto IBDO na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2. O Resultado Final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva.
- 11.3. Todos os cálculos de notas citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 11.4. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.5. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos www.institutoibdo.com.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> o resultado final do concurso, em três listas, a saber:
- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo os candidatos com deficiência e negros;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos com deficiência;
- c) a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos negros.
- 11.6. O candidato não aprovado nos termos deste Edital, será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.
- 11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenha nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral, observado o subitem 10.3.1.
- 11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados no concurso e forem considerados negros no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, figurarão também na lista de classificação geral, observado o subitem 10.3.1.
- 11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 11.9.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.1.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos do Suas;
- b) tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- c) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
- d) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa;
- e) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto IBDO no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas negras;
- f) contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- g) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) contra o resultado da prova discursiva;
- i) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
- j) erros ou omissões na classificação final;
- k) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no horário das 09h às 18h, no Instituto IBDO, através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG, em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Recurso - Concurso Público PBH – Edital SMASAC Nº 02/2022”, com o nome e o número de inscrição do candidato; ou
- b) *on-line*, no site do Instituto IBDO, na área do candidato.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer na forma da alínea “b” do subitem 13.1.1, o(a) candidato(a) deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.institutoibdo.com.br e seguir as instruções ali contidas.

13.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor um recurso por questão.

13.4.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.5. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem entregues fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso(s);
- j) contiver identificação no corpo do recurso.

13.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.9. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “f” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos itens anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.11. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.5, 13.6 e 13.7 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.14. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos www.institutoibdo.com.br e www.pbh.gov.br/dom.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, disponibilizado também no link “Oportunidade de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e no endereço eletrônico do Instituto IBDO (www.institutoibdo.com.br)

14.1.1.1. O edital regulador do concurso será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMASAC.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

14.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do Instituto IBDO: www.institutoibdo.com.br.

14.2. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Instituto IBDO. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no Instituto IBDO, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.7.1. O Instituto IBDO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento).

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade Instituto IBDO até o encerramento do concurso público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto IBDO.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.14.1. O candidato deverá cadastrar o domínio @pbh.gov.br, em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte, sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.

14.14.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;

b) e-mail incorreto informado pelo candidato;

c) e-mail informado de terceiros.

14.14.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, [via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP](#), por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>. O candidato deverá selecionar o serviço “ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS”.

14.15.2. Antes da homologação do concurso, a atualização dos dados deve ser solicitada ao Instituto IBDO.

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal n.º 7.169/96.

14.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/SolicitacaoServicoInternet.seam?servicoId=285&cid=380963>, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.3. A reclassificação do candidato com deficiência ou candidato negro, assim inscritos no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei Municipal n.º 7.169/96.

14.18. Será declarado estável após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. n.º 19 e na Lei Municipal n.º 7.169/96.

14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.

14.19.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e o Instituto IBDO não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.21. Será excluído do concurso público, por ato do Instituto IBDO, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) incorrer nas situações previstas no subitem 9.38;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

f) não devolver, integralmente, o material recebido;

g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e

h) não atender às determinações regulamentares do Instituto IBDO, pertinentes ao concurso público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico <https://www.institutoibdo.com.br/> e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.24. O Instituto IBDO fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, o Instituto IBDO manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, nos termos do Decreto

Municipal nº 15.352/2013.

14.27.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Instituto IBDO em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, no horário das 09h às 18h, no Instituto IBDO através de escritório de representação, no endereço Rua dos Goitacazes, 333 – Sala 805 – Centro – Belo Horizonte – MG.

a.1) O Instituto IBDO emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.

b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto IBDO - Concurso Público PBH – Edital SMASAC Nº02/2022- CAIXA POSTAL: 112781, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.27.

c) *on-line*, no site do Instituto IBDO, na área do candidato.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da SMASAC de Belo Horizonte /MG, ouvido o Instituto IBDO, no que couber.

14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone (21) 2747-8416, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo e-mail candidato@institutoibdo.com.br.

14.31. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/especialidade.

14.32. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, E VENCIMENTO INICIAL
ANEXO II - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS;
ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;
ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013;
ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL
ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

ANEXO I
CARGO, ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Especialidade	Habilitação Exigida	Número de Vagas	Vagas Amplas Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial
Analista de Políticas Públicas	Serviço Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no conselho profissional competente.	22	15	5	2	8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 4.646,28 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
	Psicologia	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho profissional competente	01	01	0	0		

ANEXO II
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Sugestões bibliográficas:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26 ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003.
Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS DO SUAS:

Constituição da República Federativa do Brasil (Seguridade Social/Assistência Social). Política Nacional de Assistência Social. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução 33 de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015. RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS E CNCD/LGBT Nº 01/2018 (Estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS). Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua (**Decreto nº 16.730/17**). Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/06). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/15. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientações técnicas para o aprimoramento dos processos e de gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Belo Horizonte. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Relatórios técnicos socioassistenciais: aspectos éticos, técnicos e metodológicos. Caderno de Orientações Benefício Eventual: Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social – AVISE BH. SUAS conexões: a integralidade da proteção da assistência social. Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial. Concepção e gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil. discussão das relações étnico-raciais e de gênero no interior do SUAS. Dinâmicas socioterritoriais e práticas profissionais. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social.

Sugestões bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. CAPÍTULO II – da Seguridade Social. Seção IV da Assistência Social. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf.
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.
BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm.
BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Reimpressão 2014. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Resolução 33 de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília. 2012. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-7-de-14-de-marco-de-2012/>.
Ferreira, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. 144 p. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf.
BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Resolução n. 07, de 10 de setembro de 2009. Brasília, MDS: 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Protocolo%20de%20gestao/protocolo-de-gestao-integrada-de-servicos-beneficios-e-transferencias-de-renda-no-ambito-do-suas.pdf.
BELO HORIZONTE. Lei Nº 10.836, de 29 de julho de 2015. Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte - Suas-BH - e dá outras providências. Disponível em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1146734>.
BRASIL. Resolução Conjunta CNAS E CNCD/LGBT Nº 01/2018. Estabelece Parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/06/CNAS-E-CNCD-2018-001-21.09.2018-Atendimento-da-popula%C3%A7%C3%A3o-LGBT-no-SUAS-00000002.pdf>.
BELO HORIZONTE. Decreto Nº 16.730, de 27 de setembro de 2017. Dispõe sobre a Política Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua e dá outras providências. Disponível em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1184553>.
BRASIL. Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.
BRASIL. Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm.
BRASIL. Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/lei_brasileira_inclusao_pessoa_deficiencia.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2012. 84 p. 1 v. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Brasília: MDS, 2012. 111 p. 2 v. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília: MDS, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf.
BELO HORIZONTE. Orientações técnicas para o aprimoramento dos processos e de gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal, 2020. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2021/SUASS/suass_dras_creas_orientacoes-tecnicas-3.pdf.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Fundamentos ético-políticos e rumos teórico metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamílias.pdf.
BRASIL. CapacitaSUAS Caderno 2 (2013) Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.
BRASIL. CapacitaSUAS Caderno 3 (2013) Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013, 124 p. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf.
BELO HORIZONTE. Caderno de Orientações Benefício Eventual: Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social – AVISE BH, 2019. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2020/DRGD/avise-versao-29.06.20_digital-1.pdf.
CAMPELLO, Tereza. Uma década derrubando mitos e superando expectativas. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. Programa Bolsa Família uma década de inclusão e cidadania. Brasília: IPEA, 2013. p. 15-24. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_bolsafamilia_10anos.pdf.

COSTA, G. Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam. In: O Social em Questão - Ano XX - nº 38 - Mai a Ago/2017. p. 227 - 246. Disponível em http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_38_art_12_Costa.pdf

CUNHA, E. S. M. A Integralidade no Sistema Único de Assistência Social: entre o dito e o feito. In: GRILLO, C. F. C. SUAS conexões: a integralidade da proteção da assistência social. / UFMG, 2020. p. 16-25. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2021/SUASS/suas-conexoes_-_a-integralidade-da-protecao.pdf.

KOGA, D. H. U.; ARREGUI, Carola Carbaja; DINIZ, R. A. Dinâmicas socioterritoriais e práticas profissionais: entre chãos e gestão. REVISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (UFMA), v. 22, p. 1407-1429, 2018. Disponível em <http://periodicoseletricos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9872/5823>.

NEVES, L; ALBUQUERQUE, S. Caderno de orientações para elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais: aspectos éticos, técnicos e metodológicos. 1. ed. Conselho Regional de Serviço Social. Belo Horizonte, 2020. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2020/DRGD/suass_caderno-de-orientacoes_isbn.pdf.

O SUAS e o enfrentamento da violência: um caminho para a autonomia e defesa de direitos, na perspectiva coletiva, dialógica e restaurativa. (SMASAC). Dezembro, 2020. Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2020/DRGD/o-suas-e-o-enfretamento-da-violencia.pdf>.

Simone Gonçalves de Assis; Tatiana Maria Araújo da Fonseca; Viviane de Souza Ferro (organizadoras). Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial. Brasília: MDS, 2018. Disponível em http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/2.-Caderno_Curso-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-social-no-SUAS-a-indiv%C3%ADduos-e-fam%C3%ADlias-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-viol%C3%Aancia-e-outras-viola%C3%A7%C3%B5es-de-direitos.pdf.

SPOSATI, A. et al. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: Concepção e gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; UNESCO, 2009. p. 13-55. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf.

TEIXEIRA, Solange Maria. Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social: elementos para sua reconstrução em bases críticas. Serviço Social em Revista, v. 13, n. 1, p. 4-23, 2010. Disponível em: <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/8425/9096>.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SERVIÇO SOCIAL

Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. O Serviço Social e interdisciplinaridade. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. Política de Assistência Social e Exercício Profissional em Serviço Social. Relação entre Teoria, Prática, Instrumentos e Técnicas no Serviço Social. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. O papel dos Assistentes Sociais no combate ao racismo. A Assistência Social e a defesa dos direitos da seguridade social. Os (As) Assistentes Sociais nos Processos de Mobilização e Organização Popular. Código de Ética do Assistente Social.

Sugestões bibliográficas:

Assistentes Sociais no combate ao racismo - Livro (Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020Cfess-LivroCampanhaCombateRacismo.pdf>.

Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão – Volume 1. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>.

Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão – Volume 2. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>

Debates do 5º Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade Social. Mesa 2 - O avanço do conservadorismo na seguridade social e as implicações na concepção de família. Mesa 11 - Política de assistência social e os desafios para o trabalho de assistentes sociais - Política de assistência social: demandas e os desafios postos ao trabalho do assistente social. Mesa 15 - Sexualidade, diversidade sexual e de gênero e o trabalho de assistentes sociais. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2018CFESS-5EncontroSeguridade.pdf>.

Dupla Pandemia, Política de Assistência Social e Exercício Profissional em Serviço Social. CARNEIRO, Annova. Carvalho, Alba Maria. Araújo, Maria do Socorro Sousa. (Pág.173-189). Disponível em <https://periodicos.ufes.br/temporalis/issue/view/1309>.

Nota Técnica Sobre o Trabalho de Assistentes Sociais na Implementação dos Benefícios Eventuais no Âmbito do Suas. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-2020-final-BE.pdf>.

O trabalho profissional da psicologia e do serviço social na política de assistência social: questões, tensões e perspectivas / Fernando Santana de Paiva, Maria Lúcia Duriguetto (organizadores.) – Juiz de Fora, MG: Editora UFJF, 2021. Disponível em <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2021/12/O-TRABALHO-PROFISSIONAL-2.pdf>).

Pandemia, Crise do Capital e o Aprofundamento da Pobreza da Classe Trabalhadora. REDON, Silvio Aparecido; CAMPOS, Eliane Christine Santos de. (Pág. 256-269). Disponível em <https://periodicos.ufes.br/temporalis/issue/view/1309>.

Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. CFESS. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf.

Trabalhar na Assistência Social em defesa dos direitos da seguridade social – Livro. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/cartilhaSUAS_FINAL.pdf.

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PSICOLOGIA

A formação em Psicologia e a emergência da Psicologia Crítica no atual contexto brasileiro. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. A Psicologia e a diversidade sexual e de gênero. A Psicologia e as Relações Raciais. A Psicologia e as técnicas de atuação na gestão integral de riscos, emergências e desastres. Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS. A Psicologia e as técnicas de atuação no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.O psicólogo no cotidiano do serviço público. Perspectiva Comunitária e Popular em Psicologia. Psicologia na Assistência Social. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Código de ética profissional do psicólogo.

Sugestões bibliográficas:

Código de ética profissional do psicólogo. Disponível em <https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/>.

Estudos e Pesquisas em Psicologia 2020, Vol. 02. Martín-Baró como Inspiração Ética para a Construção de uma Perspectiva Comunitária e Popular em Psicologia. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/52591>.

O trabalho profissional da psicologia e do serviço social na política de assistência social: questões, tensões e perspectivas / Fernando Santana de Paiva, Maria Lúcia Duriguetto (organizadores.) – Juiz de Fora, MG: Editora UFJF, 2021. Disponível em <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2021/12/O-TRABALHO-PROFISSIONAL-2.pdf>.

Psicologia, gênero e diversidade sexual: saberes em diálogo. 1ed. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia MG, 2019, v. p. 36-59. Disponível em https://drive.google.com/file/d/1HB5RjU4v1yW4djf_wZaTUakgUPZ2OUxd/view

Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Crepop-RT-Emerge%CC%82ncias-e-Desastres-web_v2.pdf.

Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 3. ed. — Brasília: CFP, 2021 (Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/12/rt_crepop_cras_2021.pdf).

Referências técnicas para Prática de Psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/08/CREPOP_CREAS_.pdf.

Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogas/os. Brasília: CFP, 2017. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/relacoes_raciais_baixa.pdf.

SAWAIA, Bader B. O Sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: _____ et al (Org.). As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5648113/mod_resource/content/1/Mello%20%282001%29%20-%20A%20viol%C3%Aancia%20urbana%20e%20a%20exclus%C3%A3o%20de%20jovens%20%5Bleitura%20principal%5D.pdf
Senra, C. M. G., Guzzo, R. S. L. Assistência social e psicologia: sobre as tensões e conflitos do psicólogo no cotidiano do serviço público. Disponível em <https://www.scielo.br/j/psoc/a/rdzMc6m5DDMvwhpy6kfx38L/?format=pdf&lang=pt>.

ANEXO III
PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESPECIALIDADES: SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- 1 - Exames complementares obrigatórios:
1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- 2 - Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.
O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:

- 1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;
2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60º somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5.º). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5.º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, [causa do comprometimento].

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) médico(a) e CRM]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO V
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas, [especialidade], da Carreira dos Servidores da área da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, ser membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#), e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA – INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.352/2013

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas, [especialidade], da Carreira dos Servidores da área da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que estou desempregado(a), desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo vínculo empregatício na CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL SMASAC Nº 02/2022 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – ESPECIALIDADES: SERVIÇO SOCIAL
E PSICOLOGIA.

Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Analista de Políticas Públicas, especialidades Serviço Social e Psicologia, da Carreira dos Servidores da área da Administração Geral do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Eu _____,
Inscrição n.º _____, CPF. n.º _____, venho requerer o atendimento especial abaixo assinalado para a realização das provas referentes ao concurso público regido pelo Edital SMASAC Nº 02/2022, para o cargo de: _____.

() – Lactante () – Prova Ampliada – Fonte tamanho 24
() – Prova com Ledor () – Prova com Intérprete de Libras
() – Outros: _____

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia 19/08/2022.

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato(a)) brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao “Concurso Público – Edital SMASAC Nº 02/2022 – Analista de Políticas Públicas/Serviço Social e Psicologia”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente. Local e data.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]
(Assinatura reconhecida em cartório)

← Voltar